

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

3

3

3

3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a autorização dos serviços de transportes de passageiros em veículo de aluguel (taxi) no Município da Estância Hidromineral de Lindóia que especifica e dá outras providências correlatas”.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 30 de Junho de 1994 e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.053, de 02 de Abril de 2008, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.130, de 24 de Setembro de 2009, no que se refere à autorização dos serviços de transportes de passageiros em veículos de aluguel (táxi);

CONSIDERANDO o requerimento objeto do Processo Administrativo nº 1.845/2020, datado de 23 de novembro de 2020, que reitera o PN nº 1.494/2016, datado de 15 de setembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. CLAUDINEI VIEIRA OLIVEIRA, brasileiro, portador do RGI nº 6.611.646-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 266.719.588-40, com residência e domicílio na Rua Angelo Giovanini, nº 121, Jardim Encostas do Lago, neste Município, a explorar os serviços de táxi, no “Ponto de Taxi Fixo nº 02”, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, deste município.

§ 1º A autorização é intuitu personae, portanto, intransferível, exceto nos casos já especificados em lei.

§ 2º A autorização a que se refere o caput deste artigo será a título precário e gratuito.

Art. 2º Fica o Certificado de Autorização a ser emitido fazendo parte integrante deste, sendo vedada a expedição de mais de uma autorização por indivíduo.

Parágrafo único. O Certificado a que se refere o caput deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, renovado anualmente, obedecendo as normas legais, por ocasião do licenciamento do veículo, devendo apresentar requerimento a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT.

Art. 3º Sob pena de suspensão dos direitos ao ponto e cassação do “Certificado de Autorização”, o Autorizado deverá renovar anualmente o referido certificado, bem como também, estar sempre de posse do mesmo para efeito de fiscalização.

Art. 4º Uma vez cumpridas todas as exigências legais pelo Autorizado, expeça-se o “Certificado de Autorização” com

prazo de validade até 31.01.2021, devendo ser renovado anualmente conforme disposto nas cláusulas anteriores.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de dezembro de 2020.

LUÍS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração

Portarias**PORTARIA Nº 3.079, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor público que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando a r. sentença transitada em julgado do Processo nº 1000486-62.2020.8.26.0035 – Obrigação de Fazer;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006, o servidor público tem sua progressão funcional até a Letra I;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional a servidora PATRICIA VIRGILIO GASPERE, portadora do documento de identidade RG nº 33.630.537-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 220.344.678-17, nos moldes no Processo nº 1000486-62.2020.8.26.0035 referido acima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor desde a data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em

09 de dezembro de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função na Diretoria Municipal de Educação”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 0003/2020 – CRESS/SP – Seccional Campinas, datado em 18 de novembro de 2020;

Considerando a edição da Lei nº 13.935, de 11 de setembro de 2019, que “dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. RITA DE CASSIA RAMALHO GOMES, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.884.532-9, ocupante do emprego efetivo de Assistência Social, para exercer suas funções junto a Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de dezembro de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração